



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Lei nº. 271/2008

DE: 13 de maio de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
PUBLICADO(A) NO DIA 13
DE MAIO DE 2008
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispõe sobre a contratação de Servidores, por prazo determinado e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por prazo determinado, os seguintes Servidores: 03(três) Professores, para preenchimento de vagas no quadro do magistério do Município.

Parágrafo Único. As contratações previstas no caput deste artigo terão prazo máximo de 01 (um) ano, ou até que se realize o concurso público, para preenchimento das vagas, podendo ainda, serem prorrogados os prazos por igual período ou recontratados caso haja interesse da administração.

Art. 2º. Para cobertura das despesas de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (13.05.2008).


Antônio da Costa Tavares
Prefeito Municipal